



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23 / 02 / 15

Esagis
Conceição de Maria Lages Redim
Chefe do Núcleo Comunicações

Ao Deputado Rubem
Martins
para relatar.

Em 3 / 3 / 15

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

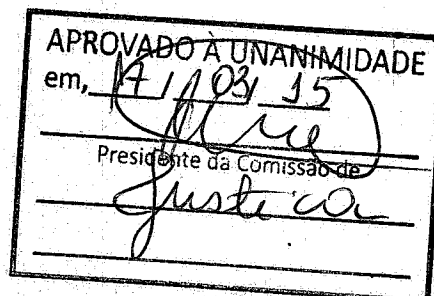
[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 04/2015
PROCESSO AL – 4142/15
AUTOR (A): Dep. Fábio Novo
RELATOR (A): Dep. Rubem Martins



I – RELATÓRIO

Nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 50 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Denomina de “João Benvindo de Albuquerque”, a PI – 219, que liga o povoado Santa Fé ao município de canaveira.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, Inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 96, Inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Atende ainda, o disposto no art. 27, Inciso IV, alínea “h”, do mesmo diploma legal.

Segundo consta da seção de Documentação e Informação desta Casa, não há denominação idêntica neste Estado, com o nome de **“João Benvindo de Albuquerque”**.

Em razão dos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí durante muitos anos, esta é uma justa homenagem ao **Senhor João Benvindo de Albuquerque**, que contribuiu para o Estado como funcionário reconhecido da Secretaria de fazenda, pela seriedade e compromisso como cidadão canavieirense junto à população.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 05 de março de 2015.

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB